



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza a concessão de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, junto ao Poder Legislativo”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal, ocupante de cargo efetivo junto ao Poder Legislativo de Sidrolândia/MS, no índice de 3% (três por cento).

Parágrafo único - O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 06 de Outubro de 2017.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **CLAUDIANA PUTON DA SILVA**, nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº 043/2008, para o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 4ª – VILA SANTA LUZIA**, Símbolo MAG-3, Nível III, Classe A, Referência I do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, "**LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**", com fundamento no artigo 90 da LC 002/90, pelo período de 02 (dois) anos.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02(dois) dias do mês de outubro de 2017.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:931068C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2017/SEMEC - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES**

**EDITAL Nº 10/2017/SEMEC - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Joelba Ferreira Gomes, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital Nº 01/2017/SEMEC.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Monteiro Lobato nº 749, nos dias 09 a 10 de Outubro de 2017, das 08h00min às 11h00min horas, com a documentação constante do item 7.6 do Edital Nº 01/2017/SEMEC.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 Horas			
Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
06	024	Simone Rosana Zigoski Neves	009.964.551-32
07	010	Francieli Matiuzzi Zigoski	000.514.501-51
08	006	Giovana Siqueira Fernandes	580.438.101-68

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – 20 Horas Período Matutino Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Polo			
Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
019	025	Maira Cristina Sobral	017.471.921-39

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – 20 Horas Período Vespertino Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Extensão XV de Novembro			
Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
020	014	Fagner Estevão Ferreira	038.002.801-83
021	020	Tatiane do Santos	047.919.181-69

Sete Quedas – MS, 06 de Outubro de 2017.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:4241DC74

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CONTROLADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2017**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal Dr Marcelo de Araújo Ascoli, por meio da Portaria nº 705, de 13 de Julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1920, de 25 de Agosto de 2017, senhor Robson de Lima Araújo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 237 § 2 da Lei Complementar nº 007/2002, CITA, pelo presente edital, EUGÊNIO WERDEMBERG NETO, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizado na rua São Paulo nº 964, Centro de Sidrolândia/MS, a fim de apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 06/2017 a que responde, sob pena de revelia.

Sidrolândia-MS, 04 de Outubro de 2017.

AVANI MOREIRA DOS SANTOS
Secretária da Comissão

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:C0D89DEC

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

“Autoriza a concessão de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, junto ao Poder Legislativo”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal, ocupante de cargo efetivo junto ao Poder Legislativo de Sidrolândia/MS, no índice de 3% (três por cento).

Parágrafo único - O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 06 de Outubro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:784ADE72

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1877, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Revoga a Lei Municipal 1401/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: